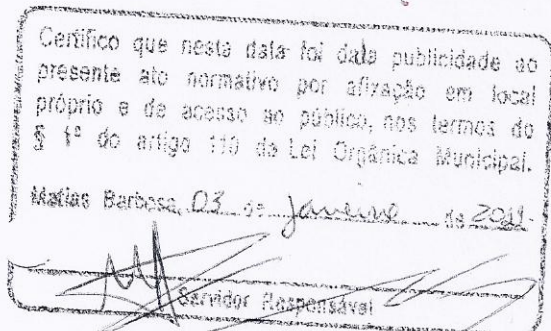




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.084, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.



Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa a Festa do Trabalhador e dá outras providências.

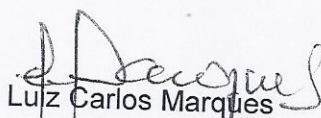
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Matias Barbosa, a Festa do Trabalhador, a ser realizada, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º – A Festa do Trabalhador contará com o apoio do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2011.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal